



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1431A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Relatório de Gestão Fiscal	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1431A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.895/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da Departamento do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Fundo Municipal de Assistência. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.732 de 2025, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 2,99 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionadas, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.07.01 - Departamento de Educação		
12.361.0012.2.035- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	960	130.000,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.015 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	444	110.000,00
02.04.02 - Setor de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.011 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	316	50.000,00
02.06.02 - Departamento de Apoio Assistência Social		
08.244.0011.2.031 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	900	10.000,00
Total da Suplementação		300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 28 de maio de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1431A

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO		
Data: 27/05/2026:09:08:54		
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre/2026 (Página: 1/1)		
LRF, art. 48		
QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF		
	1º Quadrimestre de 2026	
	R\$	%
Receita Corrente Líquida	R\$ 70.740.034,18	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	R\$ 848.071,30	1,1989
Limite Máximo (art. 20 LRF)	R\$ 4.244.402,05	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	R\$ 4.032.181,95	5,7000
Excesso a Regularizar		
Divida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	R\$ -	0,0000
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. n.º 40, Senado)	R\$ -	0,0000
Excesso a Regularizar	R\$ -	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	R\$ -	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. n.º 43, Senado)	R\$ -	0,0000
Excesso a Regularizar	R\$ -	0,0000
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	R\$ -	0,0000
Limite Legal (inc. I, art. 7º, Res. n.º 43, Senado)	R\$ -	0,0000
Excesso a Regularizar	R\$ -	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	R\$ -	0,0000
Limite Legal (art. 10, Res. n.º 43, Senado)	R\$ -	0,0000
Excesso a Regularizar	R\$ -	0,0000

Rivaldo Eburneo Rosa
CPF 091.555.508-51
Presidente

Luciana Cristina Benfica Arruda
CPF 132.281.008-71
Tesoureira/Financeiro

Luiz Calor da Rocha Junior
CPF 15P242242/O-4
Contador

Sara Antunes Ferreira
CPF 416.327.238-08
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1431A

Página 4 de 4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO

Data: 27/05/2026 - 08:45:10

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 1º Quadrimestre/2026

(Página: 1/1)

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	32.325,41	32.711,17	37.804,00	38.210,82	32.711,17	32.711,17	33.739,86	74.766,30	34.740,55	40.830,45	38.312,08	36.455,10	465.318,08
Remuneração dos Agentes Políticos	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	247.200,00
Encargos Sociais	9.466,30	9.547,32	9.405,20	10.212,33	9.547,32	9.547,32	9.763,33	16.713,65	13.205,07	12.692,70	12.608,73	12.843,95	135.553,22
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	62.391,71	62.858,49	67.809,20	69.023,15	62.858,49	62.858,49	64.103,19	112.079,95	68.545,62	74.123,15	71.520,81	69.899,05	848.071,30
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial compet. anterior (inc. IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc. VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62.391,71	62.858,49	67.809,20	69.023,15	62.858,49	62.858,49	64.103,19	112.079,95	68.545,62	74.123,15	71.520,81	69.899,05	848.071,30

Luciana Cristina Benficia Arruda
Tesoureira/Financeiro
CPF n.º 132.281.008-71

Sara Antunes Ferreira
Responsável Controle Interno
CPF n.º 416.327.238-08

Rivaldo Eburneo Rosa
Presidente da Câmara
CPF n.º 091.555.508-51

Luiz Carlos da Rocha Junior
Contador
CPF n.º 284.856.578-02